



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: (17) 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 - Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar empresa especializada para prestação de serviço de assessoria na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais em âmbito Federal e Estadual, inclusive no que tange aos Tribunais de Contas, com envio diário por e-mail e/ou website e/ou aplicativo, visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista - SP.

O processo administrativo correspondente encontra-se disponível para consulta dos interessados no endereço da Câmara, no horário de expediente.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da presente publicação, por meio do e-mail comprascamaramap@gmail.com ou protocoladas na sede da Câmara Municipal, situada na R. Cel. João Manoel, 90 – Centro, Monte Azul Paulista, SP.

Monte Azul Paulista – SP, 05 de fevereiro de 2026.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Wilson Rodrigues".

Wilson Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria na captação, leitura, filtragem e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais em âmbito Federal e Estadual, inclusive no que tange aos Tribunais de Contas, com envio diário por e-mail e/ou website e/ou aplicativo, visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, no exercício de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, necessita acompanhar de forma contínua, sistemática e tempestiva as publicações oficiais que produzem efeitos jurídicos imediatos e impactam diretamente sua atuação administrativa, financeira, legislativa e de controle interno.

2.2. Os atos normativos, comunicados, decisões, instruções e orientações publicados nos Diários Oficiais da União, do Estado de São Paulo e dos Tribunais de Contas possuem caráter vinculante, sendo indispensável que esta Casa Legislativa tenha ciência formal e tempestiva de seu conteúdo, a fim de assegurar o cumprimento de prazos legais e a observância da legislação vigente.

2.3. O elevado volume diário de publicações oficiais, aliado à diversidade de órgãos emissores e à necessidade de filtragem por palavras-chave e temas específicos, torna inviável o acompanhamento manual dessas informações pelos servidores da Câmara Municipal, aumentando significativamente o risco de falhas, omissões e perda de prazos.

2.4. Ressalta-se que o acompanhamento inadequado das publicações oficiais pode ensejar prejuízos administrativos, responsabilização dos gestores, apontamentos pelos órgãos de controle externo, bem como sanções decorrentes do descumprimento de obrigações legais.

2.5. A Câmara Municipal não dispõe de sistema informatizado próprio, tampouco de equipe técnica dedicada exclusivamente à captação, leitura e organização de publicações oficiais em múltiplos diários, o que inviabiliza a execução interna do objeto com a eficiência, segurança e confiabilidade necessárias.

2.6. A contratação de empresa especializada, dotada de tecnologia específica e expertise técnica, apresenta-se como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa, permitindo a automação do processo, a filtragem qualificada das informações e o envio organizado e tempestivo dos recortes eletrônicos relevantes.

2.7. A presente contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, legalidade, publicidade e segurança jurídica, previstos no art. 37 da Constituição Federal, contribuindo para a melhoria da governança institucional e do controle administrativo.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Prestação de serviço contínuo de captação diária das publicações realizadas nos Diários



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

" Palácio 8 de Março "

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

Oficiais em âmbito federal, estadual e dos Tribunais de Contas, com filtragem por palavras-chave, temas e órgãos previamente definidos pela Contratante.

3.2. Envio diário dos recortes eletrônicos relevantes por meio eletrônico, podendo ocorrer via e-mail, website e/ou aplicativo, garantindo a tempestividade e a organização das informações.

3.3. Disponibilização de acesso ao histórico de publicações captadas, permitindo consulta posterior pela Contratante.

3.4. Atualização constante das bases de dados, assegurando a confiabilidade e integridade das informações fornecidas.

3.5. Prestação de suporte técnico durante toda a vigência contratual, para ajustes operacionais e adequação das palavras-chave e filtros utilizados.

3.6. O serviço deverá ser executado estritamente de acordo com o disposto neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.7. A execução dos serviços ocorrerá de forma REMOTA, não havendo necessidade de presença física da CONTRATADA nas dependências da Câmara Municipal.

4. DA LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1. A contratação será realizada na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso II, sob regime de execução por preço global.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1. O serviço objeto deste Termo de Referência terá caráter contínuo, com vigência inicial preferencialmente de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Início, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa fundamentada.

6. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços serão considerados recebidos mediante ateste do fiscal do contrato, após verificação da regularidade do envio dos recortes eletrônicos e do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar os serviços de acordo com a proposta apresentada e o presente Termo de Referência;

7.2. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE;

7.3. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, taxas e encargos decorrentes da execução do objeto;

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% do valor inicial atualizado;

7.5. Responder por eventuais prejuízos e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

7.6. Responsabilizar-se por erros ou omissões que resultem em falhas na prestação do serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

" Palácio 8 de Março "

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

- 7.7. Não permitir subcontratação ou sub-rogação do objeto;
- 7.8. Prestar esclarecimentos sempre que solicitados pela Câmara Municipal;
- 7.9. Comunicar imediatamente qualquer alteração em seus dados cadastrais;
- 7.10. Refazer, sem ônus para a Administração, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência;
- 7.11. Disponibilizar estrutura técnica adequada para a plena execução do objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Fornecer as informações necessárias à definição das palavras-chave e temas de interesse;
- 8.2. Proporcionar condições para a boa execução do contrato;
- 8.3. Designar fiscal para acompanhamento e ateste da execução dos serviços;
- 8.4. Efetuar o pagamento devido, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada;
- 8.5. Manifestar-se formalmente sobre a execução do contrato, inclusive quanto à aplicação de sanções;
- 8.6. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato, nos casos previstos em lei.

Monte Azul Paulista – SP, 09 de janeiro de 2026.

Sílvia de Assis
Setor de Compras